**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 10/2018**

**ALTERA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA RENOVAR ITBI ITAJAÍ, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR 327 DE 12 DE MARÇO DE 2018**

Art. 1º O caput do Artigo 4º da Lei Complementar 327 de 12 de Março de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 4º A opção para ingresso no programa deverá ser efetuada até o dia 28 de Setembro de 2018, na forma regulada pela Secretaria Municipal da Fazenda."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

## JUSTIFICATIVA:

O Programa RENOVAR ITBI, implantado através da Lei 327 de 12 de Março de 2018 está possibilitando aos contribuintes cujos negócios imobiliários estão documentados apenas em **"contratos de gaveta"**, a regularização da transação, sua devida escrituração e até, se necessário for, a concessão de financiamento bancário. A facilitação da regularização ocorre com a previsão de parcelamento em até 12 vezes do ITBI devido.

Incialmente a previsão legislativa era de sessenta dias para a adesão o programa **RENOVAR ITBI ITAJAÍ.** Embora já tenha permitido a regularização de alguns negócios, ainda não contou com ampla publicidade por parte da Prefeitura quanto à sua instituição e as vantagens de adesão, por essa razão, o presente projeto visa ampliar o prazo de adesão ao programa em mais 120 (cento e vinte) dias, de modo que possa neste prazo adicional ser amplamente divulgado.

Certos do compromisso desta casa e dos nobres edis com o desenvolvimento de nossa cidade e limitado ao exposto, subscrevemos com atenciosas saudações.

**SALA DAS SESSÕES, EM 27 DE ABRIL DE 2018**

**ROBISON JOSÉ COELHO**
**VEREADOR - PSDB**

**SERGIO MURILO PEREIRA**
**VEREADOR - PP**